

Três Palmeiras, 27 de janeiro de 2025

Ver. João Adécio Flores Rigo

Presidente da Câmara de Vereadores

Mensagem nº. 13/2025

Senhor Presidente, para os efeitos legais, submeto, **em regime de urgência**, à deliberação desta Câmara Municipal a seguinte matéria em Projeto de Lei:

Ementa: “Cria Cargos em Comissão e Função Gratificada no Plano De Cargos e Funções, e dá outras providências”.

Justificativa:

O presente Projeto de Lei visa à criação do cargo de Supervisor(a) Pedagógico para atender demandas da Secretaria de Educação no âmbito do Município.

A iniciativa se justifica pela necessidade de fortalecer, modernizar e otimizar a gestão pública em uma área essencial como é a educação.

O cargo proposto, assim como as demais iniciativas da Administração nesse contexto, objetivam uma organização mais eficiente, estratégica e técnica dos serviços municipais, promovendo maior qualidade, equidade e inclusão.

Os desafios enfrentados pela educação pública municipal demandam ações estratégicas que valorizem a qualidade pedagógica, a inovação e o acompanhamento técnico constante.

A criação desse cargo permitirá uma gestão mais profissionalizada e orientada por indicadores de desempenho, favorecendo o planejamento estratégico e a transparência na administração dos recursos.

Com o aprimoramento das funções estratégicas e táticas de cada Secretaria, em curto período de tempo o Município terá mais assertividade quanto às funções desempenhadas e conseguirá oferecer maior produtividade e eficiência nos serviços que presta, inclusive levando a cabo eventual reforma administrativa com a extinção de cargos obsoletos.

Diante do exposto, solicito a apreciação e a aprovação deste Projeto de Lei pelos membros desta Casa Legislativa, considerando sua relevância para o aprimoramento das políticas públicas municipais e o fortalecimento da gestão pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,

27 de janeiro de 2025.

SILVANO ANTONIO DIAS
Prefeito Municipal de Três Palmeiras

PROJETO DE LEI Nº. 11/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

cria cargo em comissão e função gratificada no plano de cargos e funções, e dá outras providências.

SILVANO ANTONIO DIAS, Prefeito Municipal de Três Palmeiras, no uso de suas atribuições legais, conforme, disposto no artigo 53, inciso III, da Lei Orgânica do Município faz saber que enviou para apreciação, **em regime de urgência**, da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Cria cargo em comissão a seguir relacionado, o qual passa a integrar as disposições do art. 21 da Lei Municipal nº 1.787 de 01 de fevereiro de 2017, sendo:

Número de Cargos e Funções	Denominação	Código CC e FG	Padrão CC	Padrão FG
04	Supervisor(a) Pedagógico	01	03	01

Parágrafo único. As atribuições e especificações do cargo criado são as constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º As disposições da presente lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e/ou, sendo necessário, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
27 de janeiro de 2025

SILVANIO ANTONIO DIAS
Prefeito Municipal

Anexo I

CATEGORIA FUNCIONAL: Supervisor(a) Pedagógico

PADRÃO DE VENCIMENTO: 03CC/01FG

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Ao Supervisor(a) Pedagógico compete executar atividades específicas de supervisão educacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Descrição Analítica: Assessorar os superiores hierárquicos em assuntos da área da Supervisão Escolar; Participar do planejamento global da Escola; Coordenar o planejamento de ensino e o planejamento de currículo; orientar a utilização de mecanismos e instrumentos tecnológicos em função do estágio de desenvolvimento do aluno, dos graus de ensino e das exigências do Sistema Municipal de Ensino; Avaliar o grau de produtividade atingido a nível de Escola e a nível de atividades pedagógicas; Assessorar aos outros serviços técnicos da Escola, visando manter a coesão na forma de se perquirir os objetos propostos pelo Sistema Escolar; Manter-se constantemente atualizado com vistas a garantir padrões mais elevados de eficiência e eficácia no desenvolvimento do processo de melhoria curricular em função das atividades que desempenha; Traçar as diretrizes das metas prioritárias a serem ativadas no Processo de Ensino, considerando a realidade educacional do sistema face aos recursos disponíveis e de acordo com as metas que direcionam a ação educacional; Participar do planejamento global da Escola, identificando e aplicando os princípios de supervisão na Unidade Escolar, tendo em vista garantir o direcionamento do Sistema Escolar;

Coordenar o planejamento de ensino, buscando formas de assegurar a participação atuante e coesiva da ação docente na consecução dos objetivos propostos pela Escola; Realizar e coordenar pesquisas, visando dar um cunho científico e ação educativa promovida pela Instituição; Planejar as atividades do serviço de Coordenação Pedagógica, em função das necessidades a suprir e das possibilidades a explorar, tanto dos docentes e alunos, como da comunidade; Propor sistemática do fazer pedagógico condizente com as condições do ambiente e em consonância com as diretrizes curriculares; Coordenar e dinamizar mecanismos que visam instrumentalização aos professores quanto ao seu fazer docente.

RECRUTAMENTO: Nomeação pelo Prefeito Municipal.

PROVIMENTO: Cargo em Comissão ou Função Gratificada.

IDADE MÍNIMA: 18 anos completos

HORÁRIO DE TRABALHO: 20hs semanais

REQUISITO PARA PROVIMENTO: Curso superior de graduação plena e experiência de dois anos de docência.